



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Ajuste nº 30021/2024
Epad 37864/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10014-2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM/GARÇOM E APOIO OPERACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, LOCALIZADAS NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**, CNPJ n. 05.969.071/0001-10, estabelecida na Rua Werner Von Siemens, n. 111, Bloco A, 9º andar, Lapa de Baixo, em São Paulo - SP, neste ato representado por Eduardo Duarte Neto, portador da Carteira de Identidade 23230663, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 245.534.118-65, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos dos arts.124, I, “a” e “b” e 125 da Lei n. 14.133/2021, conforme Processo e-PAD 37.864/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA:

Fica alterado qualitativamente o contrato originário, de modo a viabilizar o trabalho durante o intervalo intrajornada em relação aos postos de porteiro 12x36 diurno e aos postos de Porteiro 12x36 noturno, de forma temporária, até que seja efetivado o acréscimo de postos constante da Cláusula Segunda deste instrumento, nos termos propostos pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, PROPOSIÇÃO N. SEGEST/DIGETS/030/2024 (doc. e-PAD. n. 37864-2024-23), e conforme a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- a) **Para o período de 06.07.2024 a 01.09.2024:** Fica alterado o trabalho durante o intervalo intrajornada em relação a todos os postos de porteiro 12x36 diurno e todos postos de Porteiro 12x36 noturno, a saber:

Cenário Contratual					
Posto de Trabalho	Nº Postos	Valor Unitário do posto	Valor Total do Posto	Valor Global Mensal dos postos	Valor Global dos postos Correspondente ao período (06/07 a 01/09)
Porteiro 12x36 diurno	10	R\$ 9.923,16	R\$ 99.231,60	R\$ 201.098,16	R\$ 375.383,23
Porteiro 12x36 noturno	8	R\$ 12.733,32	R\$ 101.866,56		
	18				

Cenário Praticado no período de 06/07 a 01/09					
Posto de Trabalho	Nº Postos	Valor Unitário do posto	Valor Total do Posto	Valor Global Mensal dos postos	Valor Global dos postos Correspondente ao período (06/07 a 01/09)
Porteiro 12x36 diurno + Intrajornada	10	R\$ 10.456,28	R\$ 104.562,80	R\$ 212.040,24	R\$ 395.808,45
Porteiro 12x36 noturno + Intrajornada	8	R\$ 13.434,68	R\$ 107.477,44		
	18				

- b) **Para o período a partir de 02.09.2024 até que seja efetivado o acréscimo de postos para a Capital, constante da Cláusula Segunda:** Fica alterado o trabalho durante o intervalo intrajornada de 3 (três) postos de porteiro 12x36 diurno e 3 (três) postos de Porteiro 12x36 noturno, a saber:

Cenário Atual				
Posto de Trabalho	Nº Postos	Valor Unitário do posto	Valor Total por posto	Valor Global dos postos
Porteiro 12x36 diurno	10	R\$ 9.923,16	R\$ 99.231,60	R\$ 201.098,16
Porteiro 12x36 noturno	8	R\$ 12.733,32	R\$ 101.866,56	
	18			

Cenário Proposto				
Posto de Trabalho	Nº Postos	Valor Unitário do posto	Valor Total por posto	Valor Global dos postos
Porteiro 12x36 diurno	7	R\$ 9.923,16	R\$ 69.462,12	R\$ 204.801,60
Porteiro 12x36 diurno + Intrajornada	3	R\$ 10.456,28	R\$ 31.368,84	
Porteiro 12x36 noturno	5	R\$ 12.733,32	R\$ 63.666,60	
Porteiro 12x36 noturno + Intrajornada	3	R\$ 13.434,68	R\$ 40.304,04	
	18			

Parágrafo Único: Em virtude da alteração constante da alínea “a” desta cláusula, fica autorizado o pagamento do valor retroativo devido à CONTRATADA, em razão dos serviços prestados durante o intervalo intrajornada, relativamente aos 18 (dezoito) postos de porteiro 12X36, durante o período de 06/07/2024 a 01/09/2024, no valor total de **R\$ 20.425,22 (vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)**, nos termos sintetizados pela Secretaria de Liquidação de Despesas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA:

Em virtude da adequação do quantitativo de postos de trabalho do quadro de terceirizados às necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às demandas apresentadas por algumas Unidades deste Regional, nos termos propostos pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, PROPOSIÇÃO N. SEGEST/DIGETS/030/2024 (doc. e-PAD. n. 37864-2024-23), e INFORMAÇÃO N. SELD/ATSELD/079/2024 (doc. e-PAD n. 37864-2024-34), ficam suprimidos e acrescidos ao objeto inicialmente contratado, a partir das datas a serem indicadas em Ordem de serviço pela Unidade Gestora à CONTRATADA, os postos de terceirizados abaixo descritos:

Postos a Suprimir				
Unidade	Posto de Trabalho	Quantidade de postos	Custo Unitário Mensal do Posto	Custo Total Mensal do Posto
Betim	Porteiro 44h	1	R\$ 5.142,43	R\$ 5.142,43
Contagem	Porteiro 44h	1	R\$ 5.098,53	R\$ 5.098,53
Nova Lima	Porteiro 44h	1	R\$ 4.936,33	R\$ 4.936,33
Pedro Leopoldo	Porteiro 44h	1	R\$ 4.925,34	R\$ 4.925,34
Ribeirão das Neves	Porteiro 44h	1	R\$ 5.229,38	R\$ 5.229,38
Sabará	Porteiro 44h	1	R\$ 5.011,34	R\$ 5.011,34
Santa Luzia	Porteiro 44h	1	R\$ 4.930,72	R\$ 4.930,72
Valor a suprimir				R\$ 35.274,07

Postos a Acrescer				
Unidade	Posto de Trabalho	Quantidade de postos	Custo Unitário Mensal do Posto	Custo Total Mensal do Posto
BH	Recepcionista 44h	3	R\$ 6.547,25	R\$ 19.641,75
	Servente de Limpeza 44h + GAF	3	R\$ 5.321,51	R\$ 15.964,53
	Servente de Limpeza 44h + 40%	2	R\$ 6.140,82	R\$ 12.281,64
	Encarregado 44h	1	R\$ 5.819,80	R\$ 5.819,80
	Porteiro 44h	2	R\$ 5.199,22	R\$ 10.398,44
	Porteiro 12x36 diurno	3	R\$ 9.923,16	R\$ 29.769,48
	Porteiro 12x36 noturno	3	R\$ 12.733,32	R\$ 38.199,96
Valor a acrescentar				R\$ 132.075,60

Parágrafo Único: Em face das alterações supramencionadas, em relação ao valor inicial do Contrato originário haverá percentual de acréscimo acumulado de 9,56% (nove inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) e o percentual de supressão acumulada de 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento)., conforme cálculo elaborado pela SELD, INFORMAÇÃO N. SELD/ATSELD/079/2024 (doc. e-PAD n. 37864-2024-34), a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Momento (alteração proposta)	Total Mensal	Percentual Apurado
Valor Contratual Atual - Inicial	1.382.219,29	
Acréscimos propostos	132.075,60	9,56%
Supressões propostas	35.274,07	2,55%
Valor mensal após alterações	1.479.020,82	

Percentual de alteração contratual	Total Mensal	Percentual Apurado
Contrato Inicial	1.382.219,29	
Acréscimos	132.075,60	9,56%
Acréscimos Acumulados	132.075,60	9,56%
Supressões (R\$)	35.274,07	2,55%
Supressões Acumuladas (R\$)	35.274,07	2,55%

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES:

Em razão das alterações qualitativas e quantitativas supramencionadas, o custo mensal total do Contrato passará a ser de **R\$ 1.479.020,82 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, vinte reais e oitenta e dois centavos)**, a partir das datas a serem indicadas em Ordem de Serviço pela Unidade Gestora à CONTRATADA, conforme manifestação da Secretária de Liquidação de Despesas, COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELD/SRCT/414/2024 (doc. e-PAD n. 37864-2024-34), a saber:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR MENSAL
Valor mensal com a prestação de serviço ininterrupta ao longo do intervalo intrajornada pelos 10 postos de Porteiro 12x36 diurno e 8 postos de Porteiro 12x36 noturno.	06/07/2024 a 01/09/2024	R\$ 1.393.161,37
Valor mensal com a prestação de serviço com intervalo de intrajornada pelos 7 postos de Porteiro 12x36 diurno e 5 postos de Porteiro 12x36 noturno + a prestação de serviço ininterrupta ao longo do intervalo intrajornada pelos 3 postos de Porteiro 12x36 diurno e 3 postos de Porteiro 12x36 noturno	02/09/2024 até data a ser definida em ordem de serviço	R\$ 1.385.922,73
Valor mensal após a supressão dos 7 postos de Porteiro 44h da região metropolitana + os acréscimos dos postos: 03 de Recepcionista 44H, 03 de Servente de Limpeza 44H +GAF, 02 de Servente de Limpeza 44H + 40% Insalubridade, 01 de Encarregado 44H, 02 de Porteiro 44H, 03 de Porteiro 12x36 diurno, 03 de Porteiro 12x36 noturno	A partir de data a ser definida em ordem de serviço	R\$ 1.479.020,82

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo, conforme Cláusula Décima Oitava do Contrato originário, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

devendo encaminhar a comprovação desse encargo para o endereço eletrônico da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados do CONTRATANTE (segest.terceirizados@trt3.jus.br), unidade gestora do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 27 de junho de 2024 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Eduardo Duarte Neto